CONTRATO DE UTILIZAÇÃO - CARTÃO SERVIR AFINIDADE
AUTORIZAÇÃO DO USUÁRIO

Empresa Empregadora	**Cód. Empresa**
Usuário Contratante	
Nome da Mãe	
Data de Nascimento	**RG** / **Órg. Exp.** / **CPF**
Estado Civil	**S** / **C** / **D** / **O** / **E-MAIL**
Nome do Cônjuge	**Data de Nascimento**
Endereço	
Bairro	**CEP**
Cidade	**UF** / **Telefone** ( ) -
Matrícula	**Cargo/ Função** / **Data Admissão**
Limite Mensal R$	**Cartão Adicional**

POLÍTICA DE PRIVACIDADE CONFORME A LEI 13.709/2018.

Nós da Servir somos comprometidos com a privacidade e proteção dos dados pessoais. Os seus dados pessoais coletados, neste formulário, têm por finalidade única e exclusiva de solicitar o seu cartão. Seus dados serão compartilhados com a parceira RPE, FIABILITÉ e CSA GRÁFICA, empresa está que tem o dever de cumprir com normas e responsabilidades pela segurança e privacidade dos seus dados pessoais, e serão armazenados pelo período de 10 anos após o encerramento de contrato, sendo após devidamente descartados, salvaguarda se houver necessidade para cumprimento de obrigações dispostas por leis e regulamentos.
Qualquer dúvida entre em contato com nosso encarregado de dados pelo canal oficial disponibilizado em nosso site.

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO – CARTÃO SERVIR AFINIDADE

As partes assim qualificadas passarão a fazer parte do Sistema de Cartão Servir Afinidade, havendo a aprovação de crédito do funcionário no anverso qualificado.

1. Os usuários contratantes assumem o compromisso de saldar as compras contraídas através do Cartão Servir Afinidade, bem como a taxa de manutenção do sistema, autorizando a empresa empregadora a descontar os valores em seus vencimentos que deverão ser repassados à administradora do Cartão Servir Afinidade.
2. O valore relativo à taxa para inscrição/adesão do usuário é de R$_____ (_____) e para manutenção do sistema é de R$ _____ (_____).
3. O contratante usuário autoriza o Cartão Servir Afinidade a cobrar ou debitar o valor das prestações e serviços adicionais, tais como: confecção de cartão, confecção de cartão adicional, confecção de 2ª vida de cartão e outras que por ventura venham a ser solicitadas.
4. O usuário contratante que, por qualquer motivo, desejar cancelar seu cartão e consequentemente seu convênio, deverá comunicar previamente, ao Cartão Servir Afinidade, através do Departamento Pessoal da Empresa Empregadora, por escrito, para que não mais proceda o desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão bem como de seus dependentes.
5. O usuário contratante compromete-se a usar o Cartão Servir Afinidade dentro dos limites de crédito autorizados pela Empresa Empregadora, respondendo por sanções jurídicas e riscos provenientes do inadimplemento ou uso inadequado do cartão Servir Afinidade. Esta obrigação se estende também aos usuários dos cartões adicionais.
6. O usuário Contratante autoriza o Cartão Servir Afinidade a proceder ao pagamento total e antecipado de seus gastos com lojistas e prestadores de serviços da Rede de Convênio Cartão Servir Afinidade, bem como autoriza a cobrança de encargos sobre as prestações de serviços.
7. Na hipótese de não proceder o desconto em folha de pagamento ou descumprimento por parte da Empresa Empregadora, as obrigações que o usuário contratante assumiu por si e pelo usuários por ele autorizados a portar o cartão adicional, perante os fornecedores da Rede Cartão Servir Afinidade, ou em caso de utilização inadequada do Cartão Servir Afinidade, o usuário autoriza e aceita desde já a emissão de titulo de crédito representativo de valores gastos através de compras ou prestação de serviços contratados na Rede de Convênios Cartão Servir Afinidade, bem como está ciente do bloqueio do cartão até a efetiva regularização da dívida.
8. Nos casos de afastamento não remunerado e desligamento do usuário contratante, a administradora do Cartão Servir Afinidade efetuará o bloqueio do cartão e será efetuado, pela Empresa Empregadora, o desconto do saldo no salário ou na rescisão do valor das compras realizadas pelo usuário contratante.
   Parágrafo Primeiro: na hipótese de desligamento do usuário contratante, além do disposto na cláusula acima, o usuário deverá devolver imediatamente o Cartão Servir Afinidade à Empresa Empregadora.
9. O usuário detentor de desconto em folha, deverá comparecer ao estabelecimento do CARTAO SERVIR AFINIDADE, com objetivo de efetuar a negociação direta para pagamento da dívida na hipótese de desligamento (demissão, dispensa ou aposentadoria), ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando valor retido da verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo CARTAO SERVIR AFINIDADE.
10. Deverá o usuário contratante manter o CARTÃO SERVIR AFINIDADE sob sua guarda, responsabilidade, conservação em caso de roubo, perda, extravio, fraude ou outra ocorrência involuntária qualquer, comunicar à administradora do Cartão, solicitando o cancelamento do cartão, pois só a partir de então o cartão e o seu limite serão cancelados.
11. Em casos de perda, extravio, danificação do cartão, o usuário contratante deverá arcar com o custo de um novo cartão, obedecendo ao preço de mercado vigente na época.
12. Em hipótese alguma o limite para compras contido no cartão poderá ser trocado por dinheiro ou devolvido importância a titulo de troco.
13. A administradora se exime de qualquer responsabilidade pelo uso do cartão por parte de familiares do usuário contratante, por entender que tal procedimento tem o consentimento do mesmo.
14. Caso a Empresa Empregadora deixar de efetuar o desconto dos valores efetivamente utilizados pelo usuário contratante com a utilização do Cartão Servir Afinidade, e consequentemente, deixar de fazer o repasse de tais valores à administradora do cartão, o cartão do usuário contratante será bloqueado até que seja regularizada a quitação dos débitos pendentes.

_____de _____de 20_____.

_____	_____	_____
Usuário Contratante	Cartão Servir Afinidade	Empresa Empregadora